



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



Edital FAGED/PPGED nº002/2018

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2019-/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – curso Doutorado Acadêmico

O Extrato do edital foi publicado no dia 10/08/2018, Edição 154, Seção 3, Página 69, do Diário Oficial da União e dia 14 e 15 de agosto de 2018, página 4, do “Jornal 10”, sediado na cidade de Uberlândia, MG.

APRESENTAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), da Faculdade de Educação (FAGED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições para o processo de seleção de alunos/as regulares e alunos/as especiais, para o PPGED, modalidade Curso de Doutorado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº 12/2008, 19/2009, 02/2011, 05/2008 alterada pela Resolução 07/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria R 13, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e Resolução 06/2017.
- 1.2. Serão nomeadas pelo PPGED comissões examinadoras para os concursos de seleção de alunos/as regulares para o Curso de Doutorado Acadêmico e para aluno/a especial.
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, *Campus Santa Mônica*.
- 1.4. Iniciado o período de inscrições, o PPGED disponibilizará no endereço eletrônico do Programa – <http://www.ppged.faced.ufu.br> - informações e instruções pertinentes ao processo seletivo.
- 1.5. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico da Diretoria de Processo Seletivo, Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal de Uberlândia (DIRPS) - <http://www.ingresso.ufu.br>
- 1.6. O/a candidato/a aprovado/a como aluno/a regular no presente processo seletivo desenvolverá a pesquisa correspondente à tese de doutorado como requisito exigido para obtenção do título de Doutor/a em Educação, vinculando-se à área de pesquisa do orientado/a que lhe for designado/a pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- 1.7. É vedada ao/a candidato/a inscrição em mais de uma modalidade de vaga prevista neste Edital.
- 1.8. Todos os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único.
- 1.9. O PPGED está localizado no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED)
Campus Santa Mônica – Bloco G – Sala 156
Av. João Naves de Ávila 2121
CEP 38408-100 Uberlândia, MG, Brasil
Endereço eletrônico - [http:// www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br)
e-mail: processoseletivoppged@faced.ufu.br

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. Nos termos do artigo 6º da Resolução 06/2017 CONPEP, o número total de vagas oferecidas para o curso de Doutorado Acadêmico do PPGED, para ingresso no primeiro semestre de 2019, é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares				
Doutorado Acadêmico	28	11	6	45
Alunos Especiais				
Doutorado Acadêmico	14	6	3	23

- 2.2. A distribuição das vagas por Linhas de Pesquisa, para o **Doutorado Acadêmico**, está descrita no **Anexo I** deste edital.
- 2.3. As temáticas por linhas de pesquisa, para o **Doutorado Acadêmico**, estão listadas no **Anexo II** deste edital.
- 2.4. Neste processo seletivo, no qual o/a candidato/a concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foi adotado, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 6º da Resolução 06/2017 CONPEP, buscando equilíbrio entre as linhas.
- 2.5. O acompanhamento e a fiscalização das ações afirmativas serão realizados por comissão permanente instituída no PPGED, conforme previsto no art. 9º da resolução 06/2017 CONPEP.
- 2.6. Os/as candidatos/as que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições apreciadas, para efeito de homologação ou não, pela comissão permanente para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, como previsto nos artigos 10º e 11º da Resolução 06/2017 CONPEP.

- 2.7. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados, como previsto no artigo 12º Resolução 06/2017 CONPEP, os seguintes critérios:
 - 2.7.1. Entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação
 - 2.7.2. Histórico das autodeclarações do/a candidato/a interessado/a em outros certames;
 - 2.7.3. Estudo da árvore genealógica.
- 2.8. A qualquer tempo, o/a candidato/a aprovado com ingresso por cotas, poderá ser convocado pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a autodeclaração, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGED.
- 2.9. Os/as candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.10. Os/as candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.11. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.
- 2.12. Na hipótese de não haver candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação (artigo 5º Resolução 06/2017 CONPEP).
- 2.13. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.
- 2.14. No ato da inscrição o/a candidato deverá indicar a sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos, pardos e indígenas; ou; Pessoas com deficiência, como estabelecido na Resolução 06/2017 CONPEP.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas para o curso de Doutorado Acadêmico destinam-se aos/as egressos/as de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) e Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com título de mestre obtido em curso, devidamente, credenciado e reconhecido pela CAPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de curta duração, sequenciais e assemelhados, e, só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**.

4.2. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03 e 04 de setembro de 2018	Até 23h59 minutos do dia 04/09/18	http://www.ingresso.ufu.br
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	10 de setembro de 2018	A partir das 18h00	http://www.ingresso.ufu.br
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido	Até 14/09/2017	Até 23h59 minutos do dia 04/09/18	Agência bancária
Inscrições	13 e 14/09/2018	Até as 23h59 minutos do dia 14 de setembro de 2018	http://www.ingresso.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	19/09/2018	A partir das 18h00	http://www.ingresso.ufu.br
Período de recurso	20 e 21/09/2018	Das 08h00 às 11h00 Das 14h00 às 17h00	DIRPS

4.3. Para a realização da inscrição o /a candidato/a deverá:

4.3.1. Preencher o formulário de inscrição *online* com todas as informações solicitadas, no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br/>

4.3.1.1. O formulário de inscrição online deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que dele constem informações exatas e verídicas, sob pena de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste edital.

- 4.3.2. Indicar a modalidade de vaga para a qual está requerendo inscrição, confirmando a autodeclaração, quando couber;
- 4.3.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa que constam no **Anexo II** deste Edital;
- 4.3.4. O/a candidato/a ou seu/a procurador/a deverá, obrigatoriamente, entregar, em envelope lacrado, na Sala 125, Bloco G, Campus Santa Mônica, Universidade Federal de Uberlândia, consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente, Curso **Doutorado Acadêmico** e a Linha de Pesquisa, com a seguinte documentação:
- 4.3.4.1. Cópia do documento de Identidade;
- 4.3.4.2. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, não sendo aceito comprovante de “agendamento de pagamento”.
- 4.3.4.3. Indicação de até três temáticas, conforme disposto neste edital, **anexo II**, às quais o projeto de pesquisa poderá se vincular.
- 4.3.4.4. Formulário de autodeclaração, devidamente preenchido, conforme especificado no **anexo V** deste edital, no caso de candidato/a que se inscrever na modalidade de cotas.
- 4.3.5. O/a candidato/a poderá encaminhar a documentação pelo serviço de encomendas expressas. O envelope deverá ser postado/despachado no período da inscrição, 13 e 14 de setembro de 2018, consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente, com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED)
Processo Seletivo 2018 - Turma 2019 – Doutorado Acadêmico em Educação
Faculdade de Educação - Campus Santa Mônica
Av. João Naves de Ávila nº 2121, Bloco G, Sala 156
CEP 38400-902 – Uberlândia/MG – Brasil
- 4.3.5.1. Não será aceito envelope com data de postagem anterior ao dia 13 ou posterior ao dia 14 de setembro.
- 4.3.5.2. O envelope postado/despachado pelo serviço de encomendas expressas deverá ser entregue ao PPGED no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições.
- 4.3.5.3. A UFU/PPGED não se responsabiliza pela documentação não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.
- 4.3.5.4. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- 4.4. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/à candidato/a o direito de submeter-se à seleção.
- 4.5. Não será admitida alteração da opção de Linha de Pesquisa e temática assinalada no requerimento de inscrição.
- 4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico.
- 4.7. Os formulários, referidos neste edital, constantes em seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico do PPGED – www.ppged.faced.ufu.br – e no endereço eletrônico da DIRPS – <https://www.ingresso.ufu.br>
- 4.8. O/a candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.9. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 4.10. O/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, e conferir o resultado da homologação da inscrição.

5. DOS ATENDIMENTOS

- 5.1. O/a candidato/a com **necessidades especiais** poderá ser atendido/a em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.
 - 5.1.1. O/a candidato/a deverá preencher e encaminhar à UFU até o dia **23 de setembro de 2018**, Relatório Médico, datado, assinado e carimbado pelo/a médico/a e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>. Os Médicos que emitirem atestados/relatórios médicos falsos estão sujeitos ao previsto no **artigo 302 do Código Penal**.
 - 5.1.1.1. Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas.
 - 5.1.1.2. Na ausência do relatório e do requerimento, o/a candidato/a não terá assegurado o atendimento requerido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- 5.1.1.3. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo/a candidato/a ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX no seguinte endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - DIRETORIA DE PROCESSO SELETIVO - Campus Santa Mônica – Bloco 1A – Sala 111 - Av. João Naves de Ávila 2121 - CEP: 38408-100 – Uberlândia- Minas - Gerais – Brasil.
- 5.1.2. O/a candidato/a que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
- 5.1.2.1. Prova com fonte e tamanho da letra adequada à necessidade do/a candidato/a;
 - 5.1.2.2. Auxílio leitor;
 - 5.1.2.3. Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;
 - 5.1.2.4. Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo ou com deficiência auditiva.
 - 5.1.2.4.1. A DIRPS/UFU possibilitará para os/as Candidatos/as Surdos/as sua acessibilidade à prova escrita.
 - 5.1.2.4.2. A DIRPS/UFU possibilitará para os Candidatos/as cegos/as e/ou com baixa visão, suporte adequado para realização da prova, tais como (prova ampliada no formato PDF e/ou auxílio leitor/transcritor, conforme solicitação na ficha de inscrição, desde que os programas e/ou softwares sejam de disponibilidade gratuita).
 - 5.1.2.4.3. Será garantido aos/as candidatos/as, público da Educação Especial, os requisitos de acessibilidade e correção, conforme artigos 3º e 5º da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.436/02, Decreto 5.626/05; Recomendação Nº 001, de 15 de julho de 2010 da presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos; e, Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.
 - 5.1.2.4.4. Durante todo o processo a garantia de acessibilidade não incorrerá na quebra do anonimato dos candidatos.
 - 5.1.2.5. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do/a candidato/a com necessidades especiais.
 - 5.1.2.6. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.1.3. O/a candidato/a, pessoa travesti ou transexual, que desejar atendimento pelo nome social deverá entregar requerimento de solicitação, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, (**anexo VI**), no setor de atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, Bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica **até o dia 23 de setembro de 2018**.
- 5.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (por meio do requerimento de solicitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>), deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **23 de setembro de 2018**. Além disso, deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.4.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.1.4.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora.

5.1.4.3. As solicitações de que trata os itens sobre atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

5.1.4.4. A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do/a candidato/a, no ato da confirmação da inscrição.

5.1.5. Os/as candidatos/as, inscritos/as em todas as modalidades, serão aprovados/as se atingirem a pontuação mínima exigida, em cada etapa, para aprovação, de acordo com o estabelecido no presente edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), devendo o pagamento ser realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, na rede bancária, EXCETO para os/as candidatos/as que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.2. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRPS.

6.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

6.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.4.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser solicitada por candidatos/as oriundos/as de famílias de baixa renda e inscritos/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.4.2. A isenção deverá ser solicitada, nos dias 03 e 04 de setembro de 2018, mediante requerimento do/a candidato/a, disponível no portal eletrônico <https://www.portal.prograd.ufu.br>, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- 6.4.3. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.portal.prograd.ufu.br> no dia 10 de setembro de 2018, a partir das 18 horas.
- 6.4.4. Caberá aos/as candidatos/as realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Edital do Processo.
- 6.4.5. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS

- 7.1. O processo de seleção, para o curso de Doutorado Acadêmico, será realizado em 03 etapas avaliativas, sendo:
- 7.1.1. **Primeira etapa:** Prova escrita, de caráter eliminatório, valendo 45 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).
- 7.1.2. **Segunda etapa:** Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, valendo 40 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).
- 7.1.3. **Terceira etapa:** Avaliação de Currículo, de caráter classificatório, valendo 15 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).
- 7.2. O/a candidato/a que não entregar à Secretaria do PPGED a documentação relativa à segunda e terceira etapas deste processo seletivo, na forma especificada no presente edital, será, automaticamente, eliminado/a da seleção.

7.3. Da Primeira etapa: Prova Escrita

- 7.3.1. A prova escrita será realizada em local e horário, previamente, divulgados no endereço eletrônico da DIRPS/PROGRAD/UFU.
- 7.3.1.1. A aplicação de provas será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de 03h00 (três horas).
- 7.3.1.2. A DIRPS/PROGRAD/UFU disponibilizará para cada candidato/a 02 (duas) folhas de respostas com frente e verso totalizando no máximo 04 (quatro) páginas.
- 7.3.1.3. Serão disponibilizadas também 02 (duas) folhas de rascunho, as quais serão recolhidas pela DIRPS/PROGRAD/UFU ao final da prova.
- 7.3.1.4. As folhas de respostas terão um “código de barras”, e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



7.3.1.5. O/a candidato/a deverá conferir se o código de sua folha de resposta confere com o código da lista de presença.

7.3.1.5.1. As folhas de respostas a serem disponibilizadas para a comissão examinadora via sistema eletrônico da DIRPS/PROGRAD/UFU.

7.3.1.5.2. As folhas de respostas disponibilizadas às comissões examinadoras conterão um código específico gerado pela DIRPS/PROGRAD/UFU, de modo a assegurar a sua desidentificação, e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.

7.3.1.6. O/a candidato/a deverá comparecer ao local da prova escrita com 01 (uma) hora de antecedência portando Cédula de Identidade original.

7.3.1.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato/a após o horário previsto para a realização da prova escrita.

7.3.1.8. A prova escrita, valendo 45 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a), será de caráter dissertativo e sem consulta. Esta prova constará de questões relativas às referências bibliográficas, indicadas no **Anexo III** deste edital, de acordo com a Linha de Pesquisa na qual o/a candidato/a se inscreveu.

7.3.1.8.1. A prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA			
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima	
Domínio e consistência teórica dos conceitos conforme as referências bibliográficas indicadas neste Edital.	Domínio dos conceitos apresentados na resposta	10,00 pts	20,00 pontos
	Consistência no nível de aprofundamento dos conceitos apresentados na resposta	10,00 pts	
Análise e articulação dos conceitos no desenvolvimento da resposta da questão.	Capacidade de evidenciar diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta	7,00 pts	14,00 pontos
	Capacidade de relacionar de forma analítica os diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta	7,00 pts	
Coerência e coesão textual da resposta da questão	Coerência textual demonstrada na capacidade de dar sentido lógico e pertinente aos argumentos apresentados na resposta	4,00 pts	9,00 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	Coesão textual demonstrada no uso correto das articulações e conectivos textuais que permitam a apresentação, desenvolvimento e conclusão do processo argumentativo na resposta formulada	4,00 pts	
	Adequação da linguagem ao contexto acadêmico	1,00pt	
Domínio e adequação da linguagem à norma padrão da língua portuguesa da resposta da questão	Correção ortográfica	0,50 pts	2,00pont os
	Correção quanto a concordância verbal e nominal	0,50 pts	
	Correção na pontuação utilizada	0,50 pts	
	Adequação do vocabulário	0,50 pts	
Pontuação máxima			45,00 pontos

7.3.2. A prova escrita de cada candidato/a será avaliada independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final resultante da média aritmética da pontuação final atribuída por cada um dos/as examinadores (as).

7.3.3. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa – prova escrita - do processo seletivo é de 70% (setenta por cento), o que equivale a 31,5 (trinta e um vírgula cinco) pontos na prova escrita, numa pontuação de 0 (zero) a 45 (quarenta e cinco) pontos.

7.4. Da segunda etapa: Projeto de Pesquisa

7.4.1. O Projeto de Pesquisa deve ter no máximo de 08 (oito) páginas, excetuando-se, capa, folha de rosto e referências bibliográficas.

7.4.2. O/a candidato/a, aprovado na prova escrita, deverá entregar três (03) cópias impressas do projeto de pesquisa, em envelope lacrado, conforme especificado no item 7.4.5 deste edital, consignado na parte de fora do mesmo seu remetente, o **Processo Seletivo 2018 - Turma 2019 – Doutorado Acadêmico em Educação, a** Linha de Pesquisa na qual se inscreveu, a Secretaria do PPGED, no período de **31 de outubro a 01 de novembro de 2018**, na sala 125, bloco G, Campus Santa Mônica.

7.4.3. O/a candidato/a, aprovado na primeira etapa, poderá encaminhar as cópias do projeto de pesquisa pelo serviço de encomendas expressas. O envelope deverá ser postado/despachado no período de **31 de outubro a 01 de novembro de 2018**, consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente, com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

7.4.4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED)

Processo Seletivo 2018 - Turma 2019 – Doutorado Acadêmico em Educação

Faculdade de Educação - Campus Santa Mônica

Av. João Naves de Ávila nº 2121, Bloco G, Sala 156

CEP 38400-902 – Uberlândia/MG – Brasil

- 7.4.4.1. Não será aceito envelope com data de postagem anterior ao dia 31 de outubro ou posterior ao dia 01 de novembro.
- 7.4.4.2. O envelope postado/despachado pelo serviço de encomendas expressas deverá ser entregue ao PPGED até, no máximo, o dia 05 de novembro de 2018.
- 7.4.4.3. A UFU/PPGED não se responsabiliza pela documentação não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.
- 7.4.5. Formatação do texto do Projeto de pesquisa: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5cm, margens: superior e inferior 2,5cm, e, esquerda e direita 3 cm.
- 7.4.6. Em hipótese alguma o /a candidato/a pode se identificar no projeto de pesquisa.
- 7.4.7. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato será, automaticamente, desclassificado.
 - 7.4.7.1. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria, marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do autor do projeto, menções ao nome de orientadores de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação de mestrado, participação em grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em co-autoria, vinculação profissional atual e anteriores).
- 7.4.8. No projeto de projeto de pesquisa os/as candidatos/as deverão observar os seguintes elementos:
 - 7.4.8.1. Tema de pesquisa
 - 7.4.8.2. Problema de pesquisa
 - 7.4.8.3. Objetivos
 - 7.4.8.4. Justificativa-fundamentação teórica
 - 7.4.8.5. Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa
 - 7.4.8.6. Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT
- 7.4.9. O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROJETO DE PESQUISA			
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima	
Delimitação do tema de pesquisa	Vinculação do tema delimitado com uma das temáticas do Anexo II, em conformidade com a temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu	4,00	6,00 pontos
	Clareza na formulação e apresentação do tema de pesquisa	2,00	
Delimitação do problema de pesquisa	Clareza na apresentação do problema quanto à abrangência da pesquisa	2,00	4,00 pontos
	Pertinência do problema delimitado	1,00	
	Relevância do problema delimitado	1,00	
Definição dos objetivos da pesquisa	Clareza na apresentação dos objetivos	2,00	4,00 pontos
	Articulação dos objetivos com a problemática de pesquisa delimitada	2,00	
Justificativa-fundamentação teórica	Vinculação da fundamentação da justificativa com uma das temáticas do Anexo II, em conformidade com a temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu	3,00	9,00 pontos
	Domínio dos conceitos destacados na justificativa	2,00	
	Consistência no nível de aprofundamento dos conceitos destacados na justificativa	2,00	
	Coerência e coesão textual da justificativa	2,00	
Delimitação metodológica da proposta de pesquisa e cronograma	Vinculação da delimitação metodológica com a linha de pesquisa	1,00	6,00 pontos
	Indicação fundamentada da base epistemológica da proposta de pesquisa delimitada	2	
	Indicação fundamentada da base metodológica da proposta de pesquisa delimitada	2,00	
	Indicação e adequação das etapas para condução da pesquisa, dos procedimentos de análise e cronograma	1,00	
Referências bibliográficas	Vinculação das referências bibliográficas com	2,00	6,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	uma das temáticas do Anexo II, em conformidade com a temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu		pontos
	Adequação das referências bibliográficas ao tema do projeto de pesquisa em conformidade com a temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu	1,00	
	Incorporação das referências bibliográficas ao tema do projeto de pesquisa em conformidade com a temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu	2,00	
	Atualidade das referências bibliográficas	1,00	
Domínio e adequação da linguagem ao contexto acadêmico	Observância das normas técnicas da ABNT	1,00	5,00 pontos
	Correção ortográfica	1,00	
	Correção quanto à concordância verbal e nominal	1,00	
	Correção na pontuação utilizada	1,00	
	Adequação do vocabulário	1,00	
Pontuação Máxima			40,00pontos

7.4.10. A pontuação mínima para aprovação na segunda etapa – projeto de pesquisa - é 70% (setenta por cento), o que equivale a 28 (vinte e oito) pontos, numa pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.4.11. O projeto de pesquisa será avaliado independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final do/a candidato/a resultante da média aritmética das pontuações atribuídas por cada um deles.

7.5. Da terceira etapa: Avaliação de Currículo:

7.5.1. A avaliação de currículo será realizada por meio da apreciação do Formulário de Avaliação de Currículo do/a candidato/a, aprovado na primeira e segunda etapa do processo seletivo, devidamente preenchido nos termos do **Anexo IV** deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- 7.5.1.1. Para os dados relativos à produção científica, serão considerados somente os últimos 05 (cinco) anos concernentes ao período de análise: agosto/2013 a agosto/2018.
- 7.5.2. O/a candidato/a aprovado na primeira e segunda etapa deverá entregar, em envelope lacrado, três cópias impressas do Formulário de Avaliação de Currículo, conforme disposto no anexo IV deste edital, devidamente preenchido e comprovado, na Sala 125, Bloco G, Campus Santa Mônica, na data prevista neste edital, dia **27 de novembro**, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.
- 7.5.3. O/a candidato/a, aprovado na primeira e segunda etapa do processo seletivo, deverá observar os procedimentos para entrega do Formulário de Avaliação de Currículo e documentação comprobatória:
- 7.5.3.1.1. Acondicionamento em envelope fechado e lacrado, consignado na parte de fora do mesmo seu remetente, o Processo Seletivo 2018 - Turma 2019 – Doutorado Acadêmico em Educação, a Linha de Pesquisa na qual se inscreveu, em que conste:
 - 7.5.3.1.2. Três (03) cópias impressas do Formulário de Avaliação de Títulos, devidamente preenchido.
 - 7.5.3.1.3. Documentos comprobatórios na ordem do Formulário de Avaliação de Currículo (anexo IV), identificados com o número da página, obrigatoriamente, impresso e encadernado em volume único.
 - 7.5.3.1.3.1. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.
- 7.5.4. Em caso de declarações, certidões e obras ou trabalhos publicados (trabalho completo em anais, resumos, artigo científico, resenha, livro, capítulo de livro, prefácio, posfácio ou apresentação de publicação, material/caderno didático), o/a candidato/a apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos quesitos-critérios requeridos no Formulário de Avaliação de Currículo, apontados no presente Edital.
- 7.5.5. Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário de Avaliação de Currículo (anexo IV) cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estejam inseridos no volume encadernado.
- 7.5.6. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até à data-limite fixada em agosto de 2018.
- 7.5.7. As informações preenchidas no formulário de avaliação de currículo são de total responsabilidade do/a candidato/a.
- 7.5.8. O Programa de Pós-Graduação em Educação e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação exigida nos termos deste edital.

7.5.9. Somente serão aceitas certidões nas quais constem data de início e a data de término do período declarado.

7.5.10. Para pontuação do formulário de avaliação de currículo (anexo IV) será verificada a documentação referente a:

7.5.10.1. Formação complementar, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 02 (dois) pontos.

7.5.10.2. Experiência profissional, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 03 (três) pontos.

7.5.10.3. Produção científica, relativa ao período de análise – **agosto/2013 a agosto/2018** - com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 10 (dez) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1. Na primeira etapa do presente processo seletivo – prova escrita, de caráter eliminatório, o/a candidato/a deverá obter pontuação mínima equivalente a 70% da pontuação prevista para esta etapa, o que corresponde a uma pontuação mínima de 31,5 (trinta e um vírgula cinco) pontos na prova escrita, numa pontuação de 0 (zero) a 45 (setenta e cinco) pontos.

8.2. Na segunda etapa do presente processo seletivo – projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, o/a candidato/a deverá obter pontuação mínima equivalente a 70% da pontuação prevista para esta etapa, o que corresponde a uma pontuação mínima de 28 (vinte e oito) pontos no projeto de pesquisa, numa pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

8.3. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu código de inscrição.

8.4. A classificação final de cada candidato aprovado será definida por meio da somatória da pontuação alcançada na primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo.

8.5. O critério de desempate entre os candidatos aprovados obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

8.5.1. Maior pontuação na prova escrita.

8.5.2. Maior pontuação no projeto de pesquisa.

8.5.3. Maior pontuação na Avaliação de Currículo.

8.5.4. Maior idade.

8.6. As listas dos candidatos aprovados serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



9. DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	DATA	HORÁRIO	Local
Inscrições	13 e 14/09/2018	Até as 23h59 minutos do dia 14/09/2018	http://www.ingresso.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	19/09/2018	A partir das 17h00	http://www.ingresso.ufu.br
Período de recurso	20 e 21/09/2018	Das 08h00 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	DIRPS
<u>1ª Etapa: Prova Escrita</u>	30/09/2018	09h00 às 12h00	UFU O local será divulgado em http://www.ingresso.ufu.br
Divulgação do resultado provisório da 1ª etapa	23/10	A partir das 17h00	http://www.ingresso.ufu.br
Período de recurso	24 e 25/10/2018	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	Secretaria do PPGED
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	30/10	A partir das 17h00	http://www.ingresso.ufu.br
Entrega do Projeto de Pesquisa	31/10/2018 e 01/11/2018	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	<u>Sala 125, Bloco G, Campus Santa Mônica</u>
2ª Etapa: Avaliação de projeto de pesquisa	06/11 a 13/11/2018		UFU
Divulgação do resultado provisório da 2ª Etapa	14/11/2018	A partir das 18h00	http://www.ppged.faced.ufu.br
Período de recurso	21/11/2018	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	Secretaria do PPGED



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa	27/11/2018	A partir das 18h00	http://www.ppged.faced.ufu.br
Entrega do Formulário de Avaliação de Currículo e documentação comprobatória	28 e 29/11/2018	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	<u>Sala 125, Bloco G, Campus Santa Mônica</u>
3ª Etapa: Avaliação de Currículo	30/11/2018 a 07/12/2018		UFU
Divulgação do resultado provisório da 3ª Etapa	11/12/2018	A partir das 18h00	http://www.ppged.faced.ufu.br
Período de recurso	12/12/2018	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	Secretaria do PPGED
Divulgação do resultado definitivo da 3ª Etapa	17/12/2018	A partir das 18h00	http://www.ppged.faced.ufu.br
Divulgação do resultado final	17/12/2018	A partir das 18h00	http://www.ppged.faced.ufu.br
Período de recurso	18 e 19/12	A partir das 18h00	http://www.ppged.faced.ufu.br
Resultado Final com resposta aos recursos	07/01/2019	A partir das 18h00	http://www.ppged.faced.ufu.br

10. ALUNO/A ESPECIAL

- 10.1. Os/as alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de tese nem a matrícula em disciplinas obrigatórias no PPGED.
- 10.2. O/a aluno/a especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo do curso de Doutorado em Educação.
- 10.3. O número de alunos/as especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares aprovados por Linha de Pesquisa.
- 10.4. Serão considerados/as alunos/as especiais os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de Doutorado Acadêmico em Educação e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- 10.5. Os/as candidatos/as classificados nas Listas de Espera para o Doutorado Acadêmico terão prioridade de matrícula como alunos/as especiais, obedecendo à ordem de classificação e o limite de vagas oferecidas pelas Linhas de Pesquisa.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Serão admitidos recursos quanto a:

11.1.1. Composição das comissões examinadoras, no prazo de 01(um) dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação das comissões) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Secretaria do PPGED.

11.1.2. Deferimento ou indeferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Diretoria de Processos Seletivos. O requerimento do recurso deverá ser entregue na Secretaria do PPGED – Bloco G, Sala 156, Campus Santa Mônica, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

- 11.2. Todos os recursos deverão ser protocolados em formulário próprio, (disponível em www.ppged.faced.ufu.br) impresso e entregue no setor específico da instância recursal a qual for destinado. Não serão aceitos recursos entregues em outros setores e nem recursos via eletrônica.

- 11.2.1. Resultados das etapas avaliativas:

11.2.1.1. **1ª etapa** - Prova Escrita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da prova escrita) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Diretoria de Processos Seletivos, Bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.2.1.2. **2ª etapa** – Projeto de Pesquisa, no prazo de 01 (um) dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos respectivos resultados) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Secretaria do PPGED.

11.2.1.3. **3ª etapa** – Avaliação de Currículo, no prazo de 01 (um) dia útil, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Avaliação de Currículo) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Secretaria do PPGED.

11.2.1.4. Resultado final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Secretaria do PPGED.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- 11.3. O/a candidato/a poderá recorrer em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:
- 11.3.1. Primeira instância recursal, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação;
 - 11.3.2. Segunda instância recursal, Conselho da Faculdade de Educação;
 - 11.3.3. Terceira instância recursal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU.
 - 11.3.4. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
 - 11.3.5. Os documentos relativos à interposição de recurso em primeira, segunda e terceira instâncias, quando couber, deverão ser protocolados (em formulário próprio – disponível no endereço eletrônico do PPGED - <https://www.ppged.faced.ufu.br>) nas respectivas Secretarias.
 - 11.3.5.1. Não serão admitidos recursos por meio eletrônico.
 - 11.3.5.2. O/a candidato/a deverá ser objetivo/a, coeso e consistente em seu pleito.
 - 11.3.5.3. Serão indeferidos automaticamente os recursos e contestações que:
 - 11.3.5.3.1. Possuam caráter genérico, não especificando o objetivo, a natureza e a consistência da contestação;
 - 11.3.5.3.2. Desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas neste edital;
 - 11.3.5.3.3. Desrespeitem as comissões examinadoras em si consideradas ou quaisquer de seus membros.
 - 11.3.5.3.4. Fora dos prazos especificados neste edital.
 - 11.3.6. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos/as candidatos/as altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 12.2. Poderão se inscrever candidatos/as que não possuam, na data da inscrição, o respectivo diploma de mestrado, desde que a colação de grau venha a ocorrer até o dia da matrícula no PPGED, comprovado por declaração institucional emitida por órgão competente para tal fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- 12.3. As comissões examinadoras, por Linha de Pesquisa, assegurarão o disposto no item 7.3.2 do edital, e registrarão em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no processo seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/as candidatos/as.
- 12.4. Os resultados finais do certame serão homologados pelo Colegiado e divulgados pela Coordenação do PPGED.
- 12.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, e/ou nos documentos apresentados.
- 12.6. Os candidatos declaram estar cientes de que:
- 12.6.1. O/a candidato/a aprovado como aluno regular no presente processo seletivo e matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação, o pós-graduando desenvolverá a pesquisa correspondente à tese de doutorado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Doutor em Educação, vinculando-se à área de pesquisa do orientador que lhe for designado pelo PPGED, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema de pesquisa do pós-graduando e o campo de pesquisa de seu orientador.
- 12.6.2. A ordem crescente de interesse das três temáticas enumeradas pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, não cria nenhum vínculo preliminar no âmbito da respectiva Linha de Pesquisa, bem como do Programa de Pós-Graduação em Educação em geral.
- 12.6.3. Deverão comparecer ao local das provas com 01 hora de antecedência.

13. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA MATRÍCULA

- 13.1. Será divulgado, posteriormente, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, um Edital específico de Matrícula, em conformidade com o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU, o Regulamento do PPGED, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 13.2. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas na Secretaria do PPGED.
- 13.3. Para a realização da matrícula os/as candidatos/as selecionados deverão apresentar, além de outros documentos definidos no Edital específico de Matrícula, os seguintes documentos:
- 13.3.1. Diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, obtido em instituição credenciada pelo MEC.
- 13.3.2. Diploma ou atestado de conclusão do curso de mestrado, obtido em curso credenciado pela CAPES.
- 13.3.3. Endereço do currículo *lattes* devidamente atualizado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- 13.3.4. Certificado do Exame de Proficiência realizado durante o Curso de Mestrado (independente de data de validade);
- 13.3.5. Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira realizada a partir de março de 2017 emitidos pelo PROFLIN-ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou por Instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, correspondente a uma segunda língua estrangeira distinta daquela em que comprovou proficiência no Curso de Mestrado previamente concluído.
- 13.3.6. Serão aceitas proficiências nas línguas: Alemã, Espanhola, Francesa, Inglesa ou Italiana, conforme Resolução nº 003/2007 do PPGED/FACED/UFU.
- 13.3.7. Os/as candidatos/as estrangeiros/as ou naturalizados/as, não lusófonos/as, deverão apresentar certificado de proficiência na Língua Portuguesa.
- 13.3.8. Qualquer documento solicitado pelo Edital de Matrícula que não for apresentado pelo/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, implicará o indeferimento de sua matrícula.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao processo seletivo, prazos e procedimento de matrícula.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGED.

Uberlândia, 14 de agosto de 2018.

Profa. Dra. Elenita Pinheiro de Queiroz Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Portaria R 1411/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA – DOUTORADO ACADÊMICO – Turma
2019

ALUNOS(AS) REGULARES - DOUTORADO – Turma 2019				
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES			
	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
Educação em Ciências e Matemática	5	2	1	8
Estado, Políticas e Gestão da Educação	3	1	1	05
História e Historiografia da Educação	8	3	2	13
Saberes e Práticas Educativas	7	3	1	11
Trabalho, Sociedade e Educação	5	2	1	8

ALUNOS(AS) ESPECIAIS - DOUTORADO – Turma 2019				
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES			
	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
Educação em Ciências e Matemática	2	1	1	4
Estado, Políticas e Gestão da Educação	2	1	0	3
História e Historiografia da Educação	4	2	2	7
Saberes e Práticas Educativas	4	1	1	6
Trabalho, Sociedade e Educação	2	1	1	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO II - LINHAS DE PESQUISA E TEMÁTICAS- DOUTORADO

Linhas de Pesquisa	Temáticas	Indicação de até 03 temáticas, em ordem de prioridade, às quais podem se vincular o projeto de pesquisa (preencher um único campo)
Educação em Ciências e Matemática	1. Biologia e culturas, mídias e Educação em Ciências 2. Corpo, gênero, sexualidade e Educação em Ciências 3. Educação em museus, mídias e Educação em Ciências 4. Formação de Professores de Ciências e Biologia 5. Formação (inicial e continuada) de professores de Física 6. Ensino e aprendizagem de Matemática na perspectiva da teoria histórico-cultural 7. Tecnologias digitais da Informação e Comunicação no processo de ensinar e aprender Matemática	
Estado, Políticas e Gestão da Educação	1. Direito à educação 2. Gestão de sistemas e/ou unidades educativas 3. Planejamento educacional 4. Políticas educacionais, relações federativas, regime de colaboração 5. Políticas para educação básica – educação infantil, ensino fundamental e médio – e para educação superior 6. Políticas de formação – inicial e continuada – dos profissionais da educação 7. Políticas educacionais, trabalho docente e valorização dos profissionais do magistério 8. Políticas de financiamento da educação: as relações entre a esfera pública e privada na educação 9. Políticas de educação especial e de educação inclusiva	
História e Historiografia da Educação	1. História da Educação e Etnia 2. História da Educação e Gênero 3. História da Educação e Infância 4. História da Educação e Intelectuais 5. História da Educação e Literatura 6. História da Educação e Poder 7. História da Educação e Políticas Educacionais	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	8. História da Educação e Representações 9. História da Educação, Estado e Igrejas 10. História da Educação, Imprensa e Impressos 11. História da Organização da Instrução Pública 12. História das Disciplinas Escolares 13. História das Instituições Escolares 14. História Disciplinar da Filosofia da Educação 15. História Disciplinar da História da Educação 16. História do Ensino Superior 17. História do Pensamento Educacional 18. História dos Intelectuais da Educação 19. História e Filosofia da Educação 20. História e Memória Educacional	
Saberes e Práticas Educativas	1. A didática na perspectiva histórico-cultural 2. Artes e educação 3. Avaliação educacional 4. Educação ambiental 5. Ensino e aprendizagem de Geografia 6. Ensino e aprendizagem de História 7. Ensino e aprendizagem de Educação Física 8. Relações de gênero e sexualidade na escola 9. Saberes e práticas educativas na Educação a Distância 10. TICs , mídias e saberes e práticas educativas	
Trabalho, Sociedade e Educação	1. Educação, tecnologias e trabalho. 2. Estado, democracia e Educação 3. Estado, Trabalho e Educação 4. Processos de trabalho e Educação 5. Trabalho, educação e Cidadania 6. Trabalho, Educação e Movimentos Sociais	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS POR LINHA DE PESQUISA - DOUTORADO
PROCESSO SELETIVO 2018 – TURMA 2019

Linhas de Pesquisa	Referências Bibliográficas
Educação em Ciências e Matemática	BULCÃO, Marly. O racionalismo da ciência contemporânea : introdução ao pensamento de Gaston Bachelard. Edição revista e ampliada. 2009. GOIS, Jackson. Metodologias e processos formativos em Ciências e Matemática . Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2014. JAPIASSU, Hilton. O sonho transdisciplinar e as razões da filosofia . São Paulo: Imago, 2006
Estado, Políticas e Gestão da Educação	GUTIERRES, Dalva Valente Guimarães; BARBALHO, Maria Goretti C e COSTA, Maria Simone Ferraz Pereira Moreira. Dimensões do Plano de Ações Articuladas - Contextos e estratégias de implementação. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2017. LUCENA, Carlos; PREVITALI, Fabiane Santana e LUCENA, Lurdes. A crise da democracia brasileira . Volume I. Uberlândia-MG – Navegando Publicações, 2017. MÉSZÁROS, István. A montanha que devemos conquistar . São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.
História e Historiografia da Educação	CATANI, Denice Bárbara; GATTI JR, Décio. (Org.). O que a escola faz? Elementos para a compreensão da vida escolar. Uberlândia/MG: Edufu, 2015. PROST, Antoine. Doze lições sobre a História . Belo Horizonte: Autêntica, 2008. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil . Campinas/SP: Autores Associados, 2008.
Saberes e Práticas Educativas	LIBÂNEO, José Carlos, FREITAS, Raquel A. M.da M. Políticas Educacionais Neoliberais e Escola Pública : uma qualidade restrita de educação escolar. Goiânia: Editora Espaço Acadêmico, 2018. VEIGA, Ilma P. A. (org.). Aula: gênese, dimensões, princípios e práticas . Campinas, SP: Papirus, 2008. FRANCO, M. A.; GHEDIN, E. Questões de método na construção da pesquisa em educação . São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Docência em Formação).
Trabalho, Sociedade e Educação	LUCENA, Carlos Alberto; PREVITALI, Fabiane Santana. LUCENA, Lurdes. A crise da democracia brasileira . Uberlândia: Navegando 2017. SAVIANI, Dermeval. A Pedagogia histórico-crítica . Campinas: Autores Associados. ANTUNES, Ricardo. O Privilégio da servidão . São Paulo: Boitempo, 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – DOUTORADO

Análise Curricular - Período de Análise: de agosto de 2013 a agosto de 2018	
Nome civil completo:	
Nome social completo: (se couber)	
Endereço do Currículo <i>lattes atualizado</i> :	
Linha de Pesquisa para a qual solicita inscrição:	
Enumeração, em ordem crescente de interesse, de três temáticas da linha de pesquisa (anexo II) às quais podem se vincular o projeto de pesquisa: 1- Temática 1 - 2- Temática 2 - 3- Temática 3 -	
Observações: 1- Não serão aceitos formulários de avaliação de currículo preenchidos de forma manuscrita (à mão). O formulário deverá ser preenchido digitalmente (no computador) e impresso. 2- Este formulário de avaliação de currículo deverá ser preenchido, impresso, encadernado com cópia da documentação comprobatória na ordem dos itens deste anexo, com páginas devidamente enumeradas, e, entregue na Sala 125, Bloco G, Campus Santa Mônica, no período de 28 e 29/11/2018. 3- Preencha o formulário obedecendo a pontuação máxima de cada item. 4- Caso o Formulário de avaliação de currículo não esteja preenchido e encadernado de acordo com o exigido no edital, o currículo não será pontuado.	

Item 1: Formação complementar: pontuação máxima 2 pontos

Subitem	Descrição	Comprovação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Nº de comprovantes	Pontuação Comprovada	Página(s)	Espaço Comissão Examinadora
1.1.	Curso de Especialização – <i>lato sensu</i> – concluído (limitado ao máximo de dois cursos).	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais.	1,50 pontos por curso concluído	3,00				
1.2.	Disciplina concluída com aprovação em curso de DOUTORADO reconhecido pela CAPES, cursada após realização do Mestrado, com carga horária mínima de 60hs (limitado ao máximo de quatro disciplinas)	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	0,50 pontos por disciplina concluída com aprovação	2,00				
Total da pontuação (Item 1 - Formação Complementar)				5,00			---	

Item 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: pontuação máxima 3 pontos

Período de Análise: de agosto de 2013 a agosto de 2018

(Observação: Serão desconsiderados os documentos não enumerados, enumerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise)

Subitem	Descrição	Comprovação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Nº de comprovantes	Pontuação Comprovada	Página(s)	Espaço Comissão Examinadora
2.1.	Efetivo exercício do magistério no ensino superior em cursos de graduação na	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública	0,20 pontos por semestre letivo completo (Não será pontuado semestre letivo	1,00				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	modalidade presencial	declaração ou documento oficial do órgão correspondente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atua ou atuou e do período de atuação.	incompleto)					
2.2.	Efetivo exercício como professor na educação básica	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou documento oficial da Secretaria Municipal ou Estadual de educação indicando as disciplinas/séries em que atuou e/ou atua. Em ambos os casos com a especificação do período de atuação.	0,10 pontos por semestre letivo completo (Não será pontuado semestre letivo incompleto)	1,00				
2.3.	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração nos sistemas de ensino ou na escola de educação básica e/ou superior (inspeção escolar; diretor de escola; atuação no setor administrativo de órgão do sistema de ensino - secretaria, superintendência de ensino ou órgão similar; diretor de escola; coordenador pedagógico em escola; supervisor escolar, orientador educacional, coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto-sensu).	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição, em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou documento oficial da Secretaria Municipal ou Estadual de Educação. Em ambos os casos com a especificação do cargo/função que ocupou ou ocupa e o período de atuação no respectivo cargo.	0,20 pontos por semestre letivo completo (Não será pontuado semestre letivo incompleto)	1,00				
2.4.	Efetivo exercício como tutor em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial do órgão correspondente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,10 pontos por disciplina /componente curricular completo (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,50				
2.5.	Efetivo exercício como docente em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial do órgão correspondente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das	0,50 pontos por disciplina /componente curricular completo (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,50				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



		disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.						
2.6.	Orientação concluída de aluno de graduação: iniciação à docência – PIBID; iniciação científica – IC; programa de educação tutorial - PET; monitoria;	Declaração emitida pelos órgãos das instituições responsáveis pelas ações e/ou das agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, em papel timbrado, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas.	0,10 pontos por orientação concluída	0,50				
2.7.	Participação em projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído com duração mínima de seis meses.	Declaração emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento.	0,50 pontos por projeto concluído	0,50				
Total da pontuação (Item 2 - Experiência Profissional)				5,00			---	

Item 3: Produção Científica nos últimos 5 anos : pontuação máxima 10 pontos

Período de Análise: de agosto de 2013 a agosto de 2018

(Observação: Serão desconsiderados os documentos não enumerados, enumerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise)

Subitem	Descrição	Comprovação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Nº de comprovantes	Pontuação Comprova da	Página(s)	Espaço Comissão Examinadora
3.1.	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas com apresentação de trabalho (limitado ao máximo de 5 participações)	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado; período de realização e carga horária total do evento.	0, 20 pontos por trabalho	1,00				
3.2.	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 05 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado.	0,02 pontos por publicação	1,00				
3.3.	Publicação de resumo em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 05 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do resumo do trabalho publicado.	0,10 pontos por publicação	0,50				
3.4.	Publicação de artigo científico em periódico com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado.	0,50 pontos por publicação	1,00				
3.5.	Publicação de resenha em periódico com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação da resenha acompanhada da cópia do texto completo.	0,50 pontos por resenha	0,50				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



3.6.	Publicação de livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de um exemplar original ou cópia da obra publicada.	1,00 ponto por publicação	1,00				
3.7.	Publicação de capítulo de livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia do sumário do livro e do capítulo publicado.	1,00 ponto por publicação	1,00				
3.8.	Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicações)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia do sumário do livro e do prefácio, posfácio ou apresentação.	0,50 pontos por publicação	0,50				
3.9.	Publicação como autor de material/caderno didático (guias de estudos) em editora com corpo editorial para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão, oferecido por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação do material/caderno didático publicado.	0,50 pontos por publicação	1,00				
3.10.	Participação como membro titular em bancas de concursos público para docente (limitado ao máximo de 05 participações)	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de concurso.	0,10 pontos por participação	0,50				
3.11.	Participação como membro titular em banca examinadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares, TCC (limitado ao máximo de 05 participações)	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de examinadora.	0,10 pontos por participação	0,50				
3.12.	Participação como membro de comissão organizadora de evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas (limitado ao máximo de 05 participações)	Certificado ou declaração que comprove participação em comissão organizadora de evento científico ou acadêmico em que conste nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; tipo de participação na comissão; período de realização e carga horária total do evento.	0,10 pontos por participação	0,50				
3.13.	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas em evento científico ou acadêmico (limitado ao máximo de 05 participações)	Certificado ou declaração que comprove o tipo de atividade realizada em que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título da atividade realizada; período de realização e carga horária total do evento.	0,20 pontos por atividade realizada	1,00				
Total da pontuação (Item 3 - Produção Acadêmica)				10,00			---	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Pontuação Final	Total de pontos válidos obtidos	Total de pontos válidos obtidos (Comissão Examinadora)
Somatória da pontuação válida (Item 1 + Item 2 + Item 3)		

(Observação: Serão desconsiderados os documentos não enumerados, enumerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise – de agosto de 2013 a agosto de 2018)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO V –
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO NA MODALIDADE DE
VAGAS: PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA

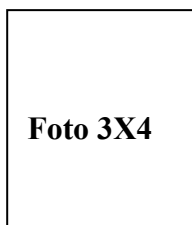


Foto 3X4

AUTODECLARAÇÃO

De _____ acordo com _____ a _____ Resolução _____ 06/2017/CONPEP/UFU,
eu, _____, nome _____ social _____
_____ (se couber) inscrito/a para o processo seletivo no
curso de Doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação
da UFU, RG nº _____, CPF nº _____ - _____ no ano de 2018 – ingresso 2019, declaro, sob pena
de aplicação das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299);
administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções
previstas nas normas internas da UFU, identificar-me como _____ (indicar preto ou pardo ou
indígena ou pessoa com deficiência).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) nesta autodeclaração.

() Características físicas.

Especifique: _____ ;

() Deficiência.

Especifique: _____ ;

Anexar laudo (com CID) que justifique a indicação da deficiência em observância ao disposto no artigo 3º da
Resolução Nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação/UFU.

() Outros.

Especifique: _____ ;

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado/a na UFU, poderei ser convocado por comissões específicas
da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



ANEXO VI –

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, _____, portador/a de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo 2018-1, Edital PPGED/FACED/UFU/Nº 01/2018, solicito a inclusão e o uso do meu nome social _____, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a